PROJETO DE LEI nº 100/2012, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.182, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a redação do art. 1° da Lei Municipal n° 3.182, de 10 de dezembro de 1998, cujo qual passa a ter a seguinte redação:

> *?Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a deixar de executar judicialmente dívida tributária de contribuinte, cujo somatório de todas as suas dívidas exigíveis não ajuizadas, inscritas em dívida ativa perante o Município de Marechal Cândido Rondon, não ultrapassem o equivalente a 50% (cinquenta por cento) das custas judiciais necessárias para o ajuizamento das ações.?*

Art. 2º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito